



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**4º TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. **23/2018** que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **VS LEAL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELLI-ME.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, nº 223, de 21/11/2018, inscrito no CIC/MF sob o nº 808.987.697-87 e a empresa **VS LEAL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. **27.498.787/0001-10**, sediada na Rua Frei Henrique Coimbra, nº 105, Parque Central, Cabo Frio, RJ, representada neste ato pelo Sr. **FERNANDO JOSÉ COUTINHO LEAL**, portador da Cédula de Identidade nº. **8.710.381-11**, expedida pelo CREA-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº. **469.493.057-53**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.090.220/2017-84**, com base no **artigo 57, inciso II, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, terminando em **14 de maio de 2020**, e do prazo de execução dos serviços por mais 05 (cinco) meses, terminando em **10 de fevereiro de 2020**, conforme solicitação da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 13 de dezembro de 2019.

Fabio Barboza Passos  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria  
Portaria nº 62.493 de 27/11/2018

  
ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

  
FERNANDO JOSÉ COUTINHO LEAL  
VS LEAL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA  
EIRELLI-ME

**Testemunha da UFF:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Fernando de Souza Caldas  
Mat. SIAPE: 1800887  
CPF: Auxiliar em Administração/UFF

**Testemunha da Empresa:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: MARIA APARECIDA COUTINHO LEAL  
CPF: 497 918007/82